



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00085

MEDIDA PROVISÓRIA N° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

“§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT.”

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

Deputado Antônio Roberto (PV-MG)
Carteira - 229

